

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI N° 3881/2013

EMENTA: Altera os dispositivos da Lei Municipal Nº 3.445, de 28 de dezembro 2006, que Institui os órgãos da Estrutura Organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Art. 1º. O Artigo 37 da Lei Municipal N° 3.445, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. O Presidente da AESGA, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os membros do corpo docente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, podendo o mesmo acumular suas funções no cargo de Professor da AESGA, desde que haja compatibilidade de horário."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da AESGA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 06 de março de 2013.

Izaías Regis Neto Prefeito